



REGULAMENTO

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

FACULDADE CNEC RIO DAS
OSTRAS



2018

1. Apresentação

Este documento apresenta as diretrizes para a realização das Atividades Complementares nos cursos de Graduação das Faculdade CNEC Rio das Ostras.

De acordo com a Resolução CNE/CES Nº 10, Art. 8º, as Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

2. Operacionalização

A regulação das Atividades Complementares, pelas instâncias colegiadas, deve observar:

- a) Controle e acompanhamento dos registros das Atividades Complementares realizados pelos alunos, bem como dos procedimentos administrativos inerentes a esta atividade, conforme previsto em Calendário Acadêmico;
- b) Validação das Atividades Complementares (documentação, relevância e prazos), nos termos do regulamento da IES.

3. Referências Legais e Normativas – organizar ordem da última publicada para primeira publicada.

- I. Resolução CNE/CES nº 2/2007, dispõe sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;
- II. Resolução CNE/CES nº 4/2009, dispõe sobre a carga horária mínima e os procedimentos relacionados à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial, área de saúde;
- III. Parecer CNE/CP nº 29/2002, Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia;
- IV. Resolução CNE/CP nº 01/2006, Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura.
- V. Resolução CNE/CP nº 02/2016, Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;
- VII. Todas as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Graduação vigentes.

REGULAMENTO**CAPÍTULO I****DO OBJETO DE REGULAMENTAÇÃO**

Art. 1º O presente conjunto de normas tem por finalidade formalizar a oferta, o controle, a validação e o registro acadêmico das Atividades Complementares.

§ 1º As Atividades Complementares promovem a integração, cooperação, solidariedade, criatividade e a livre expressão, por meio da vivência de atividades lúdico-educativas e de situações reais que contribuem para a formação dos discentes para a vida pessoal, profissional e cidadã.

§ 2º As Atividades Complementares compõem o currículo dos cursos ofertados, conforme definido nos respectivos projetos pedagógicos.

§ 3º É obrigatória a integralização da carga horária destinada às Atividades Complementares pelos estudantes, devendo ser realizada ao longo do curso para fins de conclusão.

CAPÍTULO II**DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 2º As Atividades Complementares integram o conjunto de componentes curriculares do curso e são destinadas ao enriquecimento da qualificação acadêmica e profissional dos estudantes, promovendo flexibilização curricular, desenvolvimento da competência de aprender a aprender e articulação entre teoria e prática.

Art. 3º. As Atividades Complementares no âmbito dos cursos de graduação compreendem os seguintes eixos: ensino, iniciação científica/pesquisa e extensão.

Seção I**Atividades de ensino**

Art. 4º. São consideradas atividades de Ensino a serem validadas como Atividades Complementares:

- I - monitoria em disciplinas dos cursos de graduação;
- II - estágios não obrigatórios realizados em instituições parceiras;

III – disciplinas aderentes pertencentes a outros cursos superiores da instituição ou de outras IES, devidamente comprovadas quanto à frequência e aprovação, desde que não tenham sido objeto de aproveitamento de estudos;

IV - participação como ouvinte em Bancas Examinadoras de Trabalho de Conclusão de Curso, Monografias, Dissertações e Teses realizadas;

V - participação em visitas técnicas monitoradas por docente da instituição;

VI - participação em programas de intercâmbio nacional ou internacional.

Seção II

Das Atividades de Iniciação Científica/Pesquisa

Art. 5º. Serão consideradas atividades de iniciação científica/pesquisa a serem validadas como Atividades Complementares:

I - trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos ou seminários internos e externos (Ex: semana acadêmica, jornada, congresso, simpósio, fórum, entre outros);

II - trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos ou seminários e publicados em anais;

III - trabalhos publicados em revista de circulação regional e nacional;

IV - trabalhos publicados em periódicos científicos;

V - livros ou capítulos de livros publicados;

VI - participação em eventos científicos promovidos pela IES;

VII - participação em atividades, eventos científicos externos à IES

VIII - participação em atividades de iniciação científica/pesquisa como bolsista ou voluntário.

IX – participação em programas de intercâmbio nacional ou internacional.

Seção III

Das Atividades de Extensão

Art. 6º Serão consideradas atividades de extensão a serem validadas como Atividades Complementares:

I - participação em eventos de extensão promovidos pela IES desde que não aconteça dentro dos 200 dias letivos anuais ou por outras instituições (Ex: seminários, simpósios, congressos, conferências, cursos);

II - organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos internos ou externos, de interesse da IES ou da comunidade;

III - participação ou trabalho na organização de ligas atléticas, diretório acadêmico, jornal do curso e/ou da IES, intercâmbios, entre outros;

IV – participação voluntária em programas sociais;

V – participação em eventos culturais promovidos pela IES ou organizações afins;

VI - cursos de idiomas, de informática e outros que sejam relevantes para o desenvolvimento acadêmico e profissional do aluno;

VII – participação como ouvinte em eventos de interesse do curso, desde que não tenham sido aproveitados como atividades de ensino.

CAPÍTULO III

DA VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º Compete ao estudante apresentar a documentação comprobatória que ateste a sua participação nas atividades realizadas, até a data limite estabelecida no calendário acadêmico;

Art. 8º Compete ao coordenador de curso analisar e validar os estudos e atividades apresentadas pelos estudantes e supervisionar junto ao setor de controle acadêmico, o registro no histórico dos discentes.

Art. 9º No documento de comprovação deverá ser destacado obrigatoriamente o beneficiário e, quando for o caso, a carga horária.

Parágrafo único. Os comprovantes das Atividades Complementares deverão ser protocolados na secretaria ou em órgão equivalente.

Art. 10. O aluno deverá integralizar a carga horária destinada às Atividades Complementares nos três eixos estabelecidos.

Parágrafo único. O quantitativo de horas a serem aproveitadas em cada Eixo deverá ser validado conforme *Tabela* abaixo, observando-se a carga horária estabelecida no Projeto Pedagógico de cada do curso de graduação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Cabe ao Colegiado de Curso estabelecer, em cada um dos eixos, as atividades, os critérios de validação e a carga horária mínima e formas de comprovação para cada tipo de atividade.

Art. 12. Compete ao Colegiado de Curso, dirimir as dúvidas referentes à interpretação desta norma, bem como suprir eventuais lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

ANEXO

A tabela a seguir é uma sugestão para orientar que cada curso adote o que for conveniente.

TABELA DE CONVERSÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
EIXO ENSINO			
Modalidades	Descrição	Carga horária	Comprovação
Monitorias	Atividades de monitorias em disciplinas de cursos de graduação.	30 horas por semestre limitado a 60 horas em todo o curso de graduação.	Certificado ou declaração da Instituição ou do professor orientador.
Estágios não obrigatórios	Estágios não obrigatórios realizados em instituições parceiras.	Até 30 horas por estágio, limitado a 90 horas em todo o curso de graduação.	Atestado de Exercício (certificado contendo as atividades realizadas e a frequência)
Disciplinas pertencentes a outros cursos de graduação	Disciplinas aderentes pertencentes a outros cursos de graduação, da Instituição ou de outras IES, devidamente comprovadas quanto à frequência e aprovação.	Aproveitamento da carga horária integral da disciplina, desde que não tenham sido objeto de aproveitamento de estudos.	Declaração da Instituição
Banca Examinadora	Participação como ouvintes em banca examinadora de TCC, monografias, dissertações, e teses realizadas.	Até 3 horas por banca, limitado a 30 horas em todo o curso de graduação	Declaração da Instituição
Visitas Técnicas	Participação em visitas técnicas monitoradas por docente da IES.	Até 8 horas por visita, limitando a 48 horas em todo o curso de graduação.	Declaração do docente responsável pela visita técnica
Intercâmbios	Participação em programa de intercâmbio nacional, realizado em outra instituição de ensino superior brasileira.	Até 20 horas por intercâmbio	Certificado emitido pela instituição de ensino superior na qual o intercâmbio foi realizado.
	Participação em programa de intercâmbio internacional, realizado em instituição de ensino superior fora do país.	Até 40 horas por intercâmbio	Certificado emitido pela instituição de ensino superior na qual o intercâmbio foi realizado
EIXO INICIAÇÃO CIENTÍFICA/PESQUISA			
Modalidades	Descrição	Carga horária	Comprovação
Projeto de Iniciação Científica	Trabalhos desenvolvidos com orientação docente,	20 horas por trabalho, limitado a, no máximo,	Certificado ou declaração da IES ou

TABELA DE CONVERSÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	apresentados em eventos ou seminários internos e externos.	60 horas em todo o curso de graduação.	do professor orientador Cópia da publicação.
	Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos ou seminários e publicados em anais.	30 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 90 horas em todo o curso de graduação	Cópia da publicação em anais.
	Trabalhos publicados em revista de circulação regional e nacional.	20 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 40 horas em todo o curso de graduação.	Cópia da publicação
	Trabalhos publicados em periódicos científicos.	20 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 40 horas em todo o curso de graduação.	Cópia da publicação
	Livros ou capítulos de livros publicados.	40 horas por trabalho, limitado a, apenas 01 (um) trabalho em todo o curso de graduação.	Cópia da publicação
	Participação em eventos científicos promovidos pela IES.	Até 2 horas por evento, limitado a 10 horas em todo o curso de graduação.	Certificado ou declaração emitido pela faculdade.
	Participação em atividades, eventos científicos externos à IES.	Até 2 horas por evento, limitado a 16 horas em todo o curso de graduação.	Certificado ou declaração emitido pela organização do evento.
Projeto de Iniciação Científica/Pesquisa	Participação em atividades de iniciação científica/pesquisa como bolsista ou voluntário.	30 horas por semestre limitado a 60 horas em todo o curso de graduação.	Certificado ou declaração da Instituição ou do professor orientador.
Intercâmbio	Participação em programa de intercâmbio nacional.	Até 20 horas por intercâmbio	Certificado emitido pela instituição de ensino superior na qual o intercâmbio foi realizado.
	Participação em programa de intercâmbio internacional.	Até 40 horas por intercâmbio	Certificado emitido pela instituição de ensino superior na qual o intercâmbio foi realizado
EIXO EXTENSÃO			
Modalidades	Descrição	Carga horária	Comprovação
Eventos	Participação em eventos promovidos pela IES, desde que	Aproveitamento da carga horária integral do evento, limitado a	Certificado ou declaração emitido pela IES.

TABELA DE CONVERSÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	não aconteça dentro dos 200 dias letivos anuais, ou por outras IES.	80 horas em todo o curso de graduação.	
	Organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos internos ou externos à, de interesse da IES ou da comunidade.	Até 15 horas por evento, limitado a 45 horas em todo o curso de graduação.	Certificado ou declaração emitido pela organização do evento.
	Participação ou trabalho na organização de ligas atléticas, diretório acadêmico, jornal do curso e/ou da IES, intercâmbios, entre outros.	Até 15 horas por evento, limitado a 45 horas em todo o curso de graduação.	Certificado ou declaração emitido pela organização do evento.
	Participação em eventos culturais promovidos pela IES ou organizações afins.	Aproveitamento da carga horária integral do evento. Até 6 horas por evento, limitado a 24 horas em todo o curso de graduação.	Certificado ou declaração emitido pela IES.
	Cursos de idiomas, de informática e outros que sejam relevantes para o desenvolvimento acadêmico e profissional do aluno.	Até 30 horas por curso, limitado a 90 horas em todo o curso de graduação.	Certificado de conclusão do curso.
	Participação, como ouvinte, em eventos de interesse do curso, desde que não tenham sido aproveitados como atividades de ensino.	Até 5 horas por semestre, limitado a 15 horas em todo o curso de graduação.	Certificado ou declaração emitida pela entidade que promover o evento.
Cidadania e Voluntariado	Participação voluntária em programas sociais.	Até 10 horas por semestre, limitado a 30 horas em todo o curso de graduação.	Certificado ou declaração emitido pela organização do evento.